



EDITAL DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1006.01/2016DIV

1ª Parte: PREÂMBULO

I) OBJETO

a) Definição: Aquisição de pneus, câmaras de ar, máquinas, peças, acessórios e outros materiais correlatos para a manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes as Secretarias Diversas do Município de Cariré.

b) Dotações Orçamentárias:

PROGRAMA PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
03.01.0412204022.005 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS 02.01.0412204022.003 GABINETE DO PREFEITO 08.02.1012210022.049 SECRETARIA DE SAÚDE 08.02.1030110122.054 ATENÇÃO BASICA (SF/ACS/SB/P.FIXO/NASF) 08.02.1030210072.058 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC/FAEC) 07.02.1212204022.020 FME 07.02.1236112052.026 ENS. FUNDAMENTAL - DESPESA PRÓPRIA 07.02.1236512022.035 ENS. INFANTIL - DESPESA PROPRIA 07.04.1236112052.042 ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB- 40% 07.04.1236512022.045 PRE-ESCOLAR 40% 07.02.1236112052.028 EDUCAÇÃO - DESPESAS VINCULADAS 06.01.1512204022.016 SEC. DE INFRA-ESTRUTURA 09.03.0812208172.067 IGDSUAS 09.01.0812204022.063 SEC. DE TRAB. E DESENV. SOCIAL	33.90.30.00 / 44.90.52.00	PRÓPRIOS/ ESTADUAL / FEDERAL

A Pregoeira do Município de Cariré, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **23 de junho de 2016, às 14:00 h**, na sala da Comissão de Licitação do Município de Cariré, sito à Praça Elísio Aguiar, s/nº - Centro, Cariré-CE, será realizada licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, visando a **Aquisição de pneus, câmaras de ar, máquinas, peças, acessórios e outros materiais correlatos para a manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes as Secretarias Diversas do Município de Cariré**, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, das 14:00 h as 14:15, e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, Lei 123**, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

2ª Parte: Das Cláusulas Editalícias



1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Cariré, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Proposta de Preço** e de **Habilitação**, vedada a remessa via postal.

3.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARIRÉ
PREGÃO n.º 1006.01/2016DIV -SECRETARIAS DIVERSAS
OBJETO:
LICITANTE: _____ CNPJ: _____
ENVELOPE n.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – envelope contendo os documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
PREGÃO n.º 1006.01/2016DIV -SECRETARIAS DIVERSAS
OBJETO:
LICITANTE: _____ CNPJ: _____
ENVELOPE n.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

3.3.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.3.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-simile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.5 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.6 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.7 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.8 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)

4.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a especificação dos serviços, sua discriminação conforme o edital, contendo seus respectivos preços em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas:

4.1.1 A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe



assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.2.1 As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por Lote, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.3 A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

4.4 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo A Pregoeira proceder às correções necessárias.

4.5 O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos itens 6.5 e 6.6 deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o item 9.5 deste edital.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

5.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

I – Habilitação Pessoa Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Alvará de Funcionamento

II – Regularidade Fiscal, conforme o caso (Pessoa Jurídica):

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (FIC);
- c) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS);
- d) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social, deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- f) prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);;
- g) Certidão Negativa de Débitos junto ao município de Cariré

III – Regularidade Trabalhista conforme o caso:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

IV – Qualificação econômico-financeira, conforme o caso:

a) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial do último exercício social na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

V – Declarações

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.884, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências

posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

VI – Outros documentos de Habilitação

- a) Registro fotográfico contendo no mínimo 3 (três) fotografias da empresa, impressos em papel fotográfico em modo colorido onde contenha: Foto da faixa da empresa, foto do ambiente interno e foto de estoque.

6. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeira, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3 No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, A Pregoeira receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4 Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira após o horário previsto, salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

III - DECLARAÇÃO de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02. A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito de participação no certame.



IV - Nos casos de ME e EPP, apresentar também declaração de que atende os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo anexo deste edital. A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

6.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e ainda apresentar:

I - documento oficial de identidade;

II - DECLARAÇÃO de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02.

III - Nos casos de ME e EPP, apresentar também declaração de que atende os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo anexo deste edital. A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

6.6.2 Estes documentos (originais ou cópias autenticadas) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.7 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, quando for o caso.

6.8 No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço POR LOTE.**

I – a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas



de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.4 Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5 A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. A Pregoeira comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7 O Município de Cariré se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para os serviços objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2 A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e



superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1 Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, A Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 3(três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1 A Pregoeira convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, A Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, A Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2- Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4- O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5- Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.6 Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1 Considerar-se-ão preços manifestamente inexeqüíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1 Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, A Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.2.1 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.2 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.5 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "9.2.3" acima.

9.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, A Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – **item 8.6** do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da



habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5 O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7 Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a prestação dos serviços será feita, pela Pregoeira, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias competentes para homologação e subsequente contratação.

9.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10. DOS RECURSOS

10.1 Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

10.1.3 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



10.3 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na respectiva Secretaria de origem.

10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Procuradoria Geral do Município.

11.2 O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 17.7** deste edital.

11.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS



13.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

14.2 A fiscalização do Contrato será exercida pelo Secretário Ordenador de Despesa.

14.3 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.5 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 - O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

15.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada

16 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1 Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

16.2 Os preços dos serviços objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

16.3 Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na



minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

16.4 O pagamento dos serviços prestados será efetuado, a cada etapa, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

17 DAS PENALIDADES

17.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de

contratar com o Município de Cariré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 17.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

17.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8 As sanções previstas no item 17.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) especificadas no Preâmbulo deste Edital.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS



19.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da /Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão.

19.2. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.3. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.6. O Secretário Ordenador de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

19.7. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Cariré – CE.

19.9. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.10. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 5 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, 0xx88-3646 1133.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ



19.11. As impugnações referidas nos **itens 3.5 e 3.6** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Secretário Ordenador de Despesa, por intermédio da Pregoeira, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

19.12. Cópias do edital e anexos serão fornecidas nos horários de 08:00 às 12:00 horas, no endereço abaixo, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados:

Comissão Permanente de Licitação
Praça Elísio Aguiar, s/nº - Centro,
Cariré - CE
Fones: 0xx88 – 3646 1133

19.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Ordenador de Despesa, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

19.14. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Minuta da Proposta de Preços

Anexo III – Modelos de Declarações

Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato

Cariré – CE, 10 de junho de 2016.


Antônia Isadora Leite Cruz
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar, máquinas, peças, acessórios e outros materiais correlatos para a manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes as Secretarias Diversas do Município de Cariré.

Especificação dos produtos

LOTE 01 - PNEUS E CÂMARAS DE AR - MÁQUINAS (RETROESCAVADEIRA, TRATOR E MOTONIVELADORA) - SEC. INFRAESTRUTURA			
ITEM	PRODUTO	QTD	UND
1	PNEU 12.5/80-18 SGL P/RETROESCAVADEIRA	2	UND
2	PNEU 17.5X25 SGL 2AL P/RETROESCAVADEIRA	2	UND
3	PNEU REF. 18X 4-30 P/ TRATOR	2	UND
4	PNEU REF. 700X16 R16 P/TRATOR	2	UND
5	CÂMARA DE AR REF.700X16 R16 P/TRATOR	2	UND
6	CÂMARA DE AR 30T 940 (16.4/18.4-30) P/TRATOR	2	UND
7	PROTETOR CÂMARA DE AR 30T 940 (18.4-30) P/TRATOR	4	UND
8	PNEU 14.00-24 G2 P/MOTONIVELADORA	4	UND
9	PNEU 13.00-24 G2 P/MOTONIVELADORA	4	UND
10	PNEU 17.00-25 G2 P/MOTONIVELADORA/ENCHEDEIRA	4	UND
11	CÂMARA DE AR 30T 940 (14.00-24 G2)P/MOTONIVELADORA	2	UND
12	PROTETOR CÂMARA DE AR 30T 940 (13.00-24 G2) P/MOTONIV.	2	UND
13	PROTETOR CÂMARA DE AR 30T 940 (14.00-24 G2) P/MOTONIV.	2	UND

LOTE 02 - PNEUS E CÂMARAS DE AR - FUNDO GERAL E SAÚDE					
ITEM	PRODUTO	SAÚDE		GAB	
		QTD	QTD	Q.TOTAL	UND
1	PNEU 185/65 R15 P/SANDERO	4		4	UND
2	CÂMARA DE AR 185/65 R15 P/SANDERO	4		4	UND
3	PNEU RADIAL 195/70 R15 P/SPRINTER	12		12	UND
4	PNEU 225/50 R17 P/FUSION		4	4	UND
5	PNEU 185/60 R14 P/GOL	4		4	UND
6	CÂMARA DE AR 185/60 R14 P/GOL	4		4	UND

LOTE 03 - PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETOR DE CÂMARA DE AR - ÔNIBUS VOLKS - SEC. EDUCAÇÃO			
ITEM	PRODUTO	QTD	UND
1	PNEU REF. 275/80 R.22,5 P/ÔNIBUS VOLKS	10	UND
2	CÂMARA DE AR REF 275/80 R. 22,5 P/ÔNIBUS VOLKS	2	UND
3	PNEU REF.1000/20 P/ÔNIBUS VOLKS	12	UND
4	CÂMARA DE AR REF.1000/20 P/ÔNIBUS VOLKS	5	UND
5	PROTETOR CÂMARA DE AR REF.900/20 P/ÔNIBUS VOLKS	5	UND



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ



LOTE 04 - PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETOR DE CÂMARA DE AR - MICRO-ÔNIBUS - SEC. EDUCAÇÃO			
ITEM	PRODUTO	QTD	UND
1	PNEU 215/75 R 17.5 P/MIC.VOLARE	30	UND
2	PNEU REF.750/16 R16 P/MIC.VOLARE	12	UND
3	CÂMARA DE AR REF.750/16 R16 P/MIC.VOLARE	5	UND
4	PROTETOR CÂMARA DE AR REF.750/16 P/MIC.VOLARE	5	UND

LOTE 05 - PNEUS E CÂMARAS DE AR - MOTOCICLETAS - CG 125 E BROS 150 - FUNDO GERAL E SAÚDE							
ITEM	PRODUTO	GAB	ADM	INFRA	SAÚDE	Q.TOTAL	UND
		QTD	QTD	QTD	QTD		
1	PNEU DIANT.80/100-18M/C47P P/CG 125CC	2	1	3	4	10	UND
2	PNEU TRAS.90/90-18M/C57 P/CG 125CC	2	1	3	4	10	UND
3	CÂMARA DE AR P/PNEU DIANT. 80/100-18M P/CG125CC	2	1	3	4	10	UND
4	CÂMARA DE AR P/PNEU TRAS 90/90 -18M P/CG 125CC	2	1	3	4	10	UND
5	PNEU DIANT.90/90-19M/C 52P P/BROS			2		2	UND
6	PNEU TRAS.110/90-17M/C 60P P/BROS			2		2	UND
7	CÂMARA DE AR P/PNEU DIANT.90/90-19M/C P/BROS			2		2	UND
8	CÂMARA DE AR P/PNEU TRAS.110/90-17M/C P/BROS			2		2	UND

LOTE 06 - PNEUS E CÂMARAS DE AR - CELTA - SEC. EDUCAÇÃO			
ITEM	PRODUTO	QTD	UND
1	PNEU 185/70 R13	4	UND
2	CÂMARA DE AR 175/65 R/13 P/CELTA	4	UND
3	PNEU 175/70 R-13 P/CELTA	4	UND
4	CÂMARA DE AR PNEU 175/70 R-13 P/CELTA	4	UND

LOTE 07 - PNEUS E CÂMARAS DE AR - GOL - SEC. TRABALHO			
ITEM	PRODUTO	QTD	UND
1	PNEU 185/60 R14 P/GOL	6	UND
2	CÂMARA DE AR 185/60 R14 P/GOL	4	UND

LOTE 08 - PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETOR DE CÂMARA DE AR - CAMINHÃO CISTERNA DÁGUA/CAMINHÃO BASCULANTE CAÇAMBA - SEC. INFRAESTRUTURA			
ITEM	PRODUTO	QTD	UND
1	PNEU RADIAL REF.1000/20 P/CAMINHÃO CISTERNA/CAÇAMBA	20	UND

LOTE 09 - PNEUS E CÂMARAS DE AR - MOTOCICLETAS CG 125 - SEC. EDUCAÇÃO			
ITEM	PRODUTO	QTD	UND
1	PNEU DIANT.80/100-18M/C47P P/CG 125CC	4	UND
2	PNEU TRAS.90/90-18M/C57 P/CG 125CC	4	UND
3	CÂMARA DE AR P/PNEU DIANT. 80/100-18M P/CG125CC	4	UND
4	CÂMARA DE AR P/PNEU TRAS 90/90 -18M P/CG 125CC	4	UND



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ



LOTE 10 - PNEUS E CÂMARAS DE AR - MOTOCICLETAS CG 125 - SEC. TRABALHO

ITEM	PRODUTO	QTD	UND
1	PNEU DIANT.80/100-18M/C47P P/CG 125CC	4	UND
2	PNEU TRAS.90/90-18M/C57 P/CG 125CC	4	UND
3	CÂMARA DE AR P/PNEU DIANT. 80/100-18M P/CG125CC	4	UND
4	CÂMARA DE AR P/PNEU TRAS 90/90 -18M P/CG 125CC	4	UND

PEÇAS, ACESSÓRIOS E CORRELATOS.

LOTE 11 - MICROONIBUS ESCOLAR VOLARE V8 - SEC. EDUCAÇÃO

ITEM	PRODUTO	QTD	UND
1	ALTERNADOR	4	UND
2	BARRA C/TERMINAL DIREÇÃO	4	UND
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	8	UND
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	8	UND
5	BASE DO MOTOR	6	UND
6	BOMBA D'AGUA P/MOTOR	3	UND
7	BOMBA TRANSFER. DE COMBUSTIVEL	3	UND
8	BUCHA P/ESTABILIZADORES	20	UND
9	BUCHA P/OLHAL DE FEIXE DE MOLAS	20	UND
10	CAIXA DE DIREÇÃO	2	UND
11	CAIXA DE SATELITE	2	UND
12	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	5	UND
13	CILINDRO MESTRE DE FREIO	4	UND
14	COLAR DE EMBREAGEM	4	UND
15	CONEXÃO DA CUICA P/FREIO	5	UND
16	COROA E PINHAO DO DIFERENCIAL	2	JG
17	CORREIA DO ALTERNADOR	6	UND
18	CORREIA DO HIDRAULICO	6	UND
19	CRUZETA P/TRANSMISSAO	6	UND
20	CUBO P/ RODA DIANT.	2	UND
21	CUBO P/RODA TRAS.	2	UND
22	CUICA DE ARO/EMBLEAGEM	2	UND
23	CUICA P/ FREIO DIANTEIRO	4	UND
24	CUICA P/ FREIO TRASEIRO	8	UND
25	DISCO DE EMBREAGEM	6	KIT
26	FILTRO BLINDADO DE OLEO LUBRIFICANTE	15	UND
27	FILTRO DE AR	20	UND
28	FILTRO DE COMBUSTIVEL	20	UND
29	FILTRO LUBRIFICANTE	20	UND
30	GRAMPO P/FEIXE DE MOLAS P/MIC. ONIBUS	10	UND
31	EMBLEAGEM P/MIC. ONIBUS	4	KIT
32	REPARO VALVULA ALIVIO DO FREIO TRAS.	2	KIT
33	MOLA MESTRE DIANT. C/BUCHA	6	UND
34	MOLA MESTRE TRASEIRA	6	UND
35	MOTOR PARTIDA 24V	2	UND
36	PARABRISA DIANTEIRO	4	UND
37	PLATOR DE EMBREAGEM	2	UND
38	RADIADOR P/MOTOR	4	UND
39	RETENTORES P/MOTOR	2	UND



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ



40	TAMBOR DE FREIO	4	UND
41	TURBINA COMPLETA	1	UND

LOTE 12 - MICROONIBUS ESCOLAR VOLARE V6 - SEC. EDUCAÇÃO

ITEM	PRODUTO	QTD	UND
1	ALTERNADOR	3	UND
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	8	UND
3	BARRA C/TERMINAL DIREÇÃO	2	UND
4	BASE DO MOTOR	5	UND
5	BUCHA PARA ESTABILIZADORES	10	UND
6	BUCHA P/ OLHAL DE MOLAS	10	UND
7	AMORTECEDOR DIANTEIRO	12	UND
8	CAIXA DE DIREÇÃO	1	UND
9	CORREIA DO ALTERNADOR	10	UND
10	DISCO DE EMBREAGEM	4	UND
11	DISCO DE FREIO DIANT.	5	UND
12	FILTRO DE AR	10	UND
13	FILTRO P/ COMBUSTIVEL	10	UND
14	FILTRO P/ OLEO LUBRIFICANTE	10	UND
15	FILTRO SEDIMENTADOR	5	UND
16	FUSIVEL P/ REDE ELETRICA VARIADOS	60	UND
17	HELICE DO MOTOR	4	UND
18	LONA DE FREIO TRAS.	5	JG
19	MANGOTE VARIADOS	6	UND
20	MOLA MESTRE DIANT.	6	UND
21	MOLA MESTRE TRAS.	6	UND
22	MOTOR DE PARTIDA A6	2	UND
23	PALHETA P/LIMPADOR DE PARABRISA	10	PAR
24	PARABRISA DIANTEIRO	3	UND
25	PASTILHA DE FREIO DIANT.	10	JG
26	RADIADOR P/MOTOR	2	UND
27	TAMBOR DE FREIO	2	UND
28	TURBINA COMPLETA	1	UND

LOTE 13 - AMBULÂNCIA SPRINTER(02 VEÍCULOS) - SEC.SAÚDE

ITEM	PRODUTO	QTD	UND
1	ALTERNADOR P/SPRINTER	1	UND
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO P/SPRINTER	2	PAR
3	AMORTECEDOR TRASEIRO P/SPRINTER	2	PAR
4	ATUADOR EMBREAGEM P/SPRINTER	2	KIT
5	BANDEJA P/SUSPENSÃO DIANT.P/SPRINTER	1	UND
6	BATENTE APOIO MOLAS P/SPRINTER	2	JG
7	BOMBA BAIXA PRESSÃO P/COMBUST.P/SPRINTER	2	UND
8	BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA P/SPRINTER	1	UND
9	BOMBA P/ÓLEO P/SPRINTER	1	UND
10	BUZINA 12V P/SPRINTER	2	UND
11	CAIXA DIREÇÃO P/SPRINTER	1	UND
12	CAIXA MARCHA P/SPRINTER	1	UND
13	CAIXA SATÉLITE P/SPRINTER	2	UND



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ



14	CILINDRO MESTRE P/FREIO P/SPRINTER	2	UND
15	CILINDRO P/FREIO RODA TRAS.P/SPRINTER	4	UND
16	CORREIA MOTOR P/SPRINTER	2	UND
17	COXIM P/MOTOR P/SPRINTER	2	UND
18	CRUZETA P/ARTE VOLANTE P/SPRINTER	2	UND
19	CRUZETA P/EIXO CARDAM P/SPRINTER	2	UND
20	CUBO P/RODA TRAS.P/SPRINTER	1	UND
21	CUBO P/RODA DIANT.P/SPRINTER	2	UND
22	DISCO P/FREIO DIANT.P/SPRINTER	2	UND
23	FILTRO P/AR MOTOR P/SPRINTER	6	UND
24	FILTRO P/CABINE AR CONDIC.P/SPRINTER	4	UND
25	FILTRO COMBUST.P/SPRINTER	10	UND
26	FILTRO P/ÓLEO MOTOR P/SPRINTER	10	UND
27	FILTRO SEDIM.P/COMBUST.P/SPRINTER	10	UND
28	MANGOTE MOTOR P/SPRINTER	2	KIT
29	MANGOTE P/RADIADOR P/SPRINTER	2	KIT
30	MANGOTE P/TURBINA MOTOR P/SPRINTER	2	KIT
31	MARCADOR TEMPER.P/SPRINTER	2	UND
32	MÓDULO ELETR.ABS FREIO P/SPRINTER	1	UND
33	MÓDULO ELETR.INJEÇÃO P/SPRINTER	1	UND
34	MOTOR PARTIDA P/SPRINTER	2	UND
35	PALHETA P/LIMPADOR PARABRISA P/SPRINTER	4	UND
36	PARABRISA DIANT.P/SPRINTER	2	UND
37	PÁRA-CHOQUE DIANT.P/SPRINTER	1	UND
38	PASTILHA DE FREIO DIANT.P/SPRINTER	4	JG
39	PATINS FREIO TRAS.P/SPRINTER	4	KIT
40	RADIADOR P/MOTOR P/SPRINTER	2	UND
41	ROLAMENTO CENTRO CARDAM P/SPRINTER	2	UND
42	ROLAMENTO RODA DIANT.P/SPRINTER	2	KIT
43	ROLAMENTO P/CX MARCHA P/SPRINTER	2	KIT
44	TAMBOR P/FREIO TRAS.P/SPRINTER	2	UND
45	TERMINAL P/DIREÇÃO P/SPRINTER	2	UND
46	TURBINA P/MOTOR P/SPRINTER	1	UND

LOTE 14 - MICROONIBUS ESCOLAR IVECO - SEC.EDUCAÇÃO

ITEM	PRODUTO	QTD	UND
1	ALTERNADOR	2	UND
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	8	UND
3	BARRA DE DIREÇÃO L.DIREITO	2	UND
4	BARRA DE DIREÇÃO L.ESQUERDO	2	UND
5	BARRA DE TORÇÃO DIANT.	2	UND
6	BOMBA ELETRICA 12V P/COMBUSTIVEL	2	UND
7	BUCHA DA SAPATA	2	UND
8	CAIXA SATELITE DO DIFERENCIAL	1	UND
9	CILINDRO MESTRE DE FREIO	4	UND
10	CORREIA DOALTERNADOR	6	UND
11	CRUZETA P/EIXO CARDAM	6	UND
12	CUBO P/RODA DIANT.	4	UND
13	CUBO P/RODA DIANTEIRA	4	UND
14	DISCO DE FREIO DIANT.	4	UND
15	HELICE DO MOTOR	2	UND



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ



16	LAMPADA P/LANTERNA 12V 1FASE	20	UND
17	LONA DE FREIO TRASEIRA	5	JG
18	MOLA TRASEIRA	4	UND
19	PALHETA P/LIMPADOR DE PARA BRISA	10	PAR
20	PASTILHA DE FREIO	5	JG
21	POLIA AUXILIAR P/CORREIA DO MOTOR	4	UND
22	RADIADOR P/MOTOR	1	UND
23	ROLAMENTO TENSOR DO ALTERNADOR	2	UND
24	ROLAMENTO TRASEIRO	5	UND
25	TERMINAL DA BARRA MAIOR	2	UND
26	TERMINAL DE DIREÇÃO	2	UND
27	TURBINA P/MOTOR	1	UND

LOTE 15 - ONIBUS VOLKSWAGEN - SEC.EDUCAÇÃO			
ITEM	PRODUTO	QTD	UND
1	ADESIVO DE JUNTA	1	JG
2	ALTERNADOR	2	UND
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	8	UND
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	8	UND
5	BARRA P/DIREÇÃO C/TERMINAL	4	UND
6	BOMBA DAGUA	3	UND
7	BOMBA DE OLEO	3	UND
8	CRUZETA DE TRANSMISSAO	4	UND
9	CUICA DE AR P/EMBREAGEM	2	UND
10	CUICA DE FREIO DIANTEIRO	4	UND
11	CUICA DE FREIO TRASEIRO	4	UND
12	COROA E PIÃO P/DIFERENCIAL	2	JG
13	FILTRO DE AR	8	UND
14	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	8	UND
15	FILTRO LUBRIFICANTE	8	UND
16	MOTOR DE PARTIDA	2	UND
17	PALHETA P/LIMPADOR DE PARA BRISA	2	PAR
18	PARA-BRISA DIANTEIRO	2	UND
19	RADIADOR	2	UND
20	ROLAMENTO DE CENTRO	4	UND
21	TAMBOR P/FREIO	2	UND
22	TURBINA COMPLETA	1	UND
23	BORRACHA PEDAL FREIO	2	KIT

LOTE 16 - TRATOR URSUS MOD.4512 - SEC.INFRAESTRUTURA			
ITEM	PRODUTO	QTD	UNID
1	BICO INJETOR	4	UND
2	FLEXÍVEL DE FREIO	1	JG
3	BOMBA D'AGUA	1	JOG
4	BOMBA P/ OLEO DO MOTOR	1	UND
5	FILTRO P/ AR DO MOTOR	4	UND
6	GARFO P/ TRAMBULADOR DAS MARCHAS	1	UND
7	HELICE P/ RADIADOR	1	UND
8	IMPULSOR P/PARTIDA (BENDIX)	1	UND

Prefeitura Municipal de Cariré/CE – Praça Elísio Aguiar, s/n, Centro – Cariré/CE
CNPJ n.º 07.598.600/0001-42 Fones: 0xx88 – 3646-1133
E-mail: licitacarire@gmail.com



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ



9	BRONZINA P/ APOIO MOTOR PERIKINS	1	JG
10	BRONZINA P/ BIELA	1	JG
11	ESCOVA P/ MOTOR DE PARTIDA	1	JG
12	JUNTA C/ RETENTOR	1	JG
13	JUNTA P/CAIXA DE MARCHA	1	JG
14	PISTÃO	1	JG
15	SIGMENTO DE PISTÃO (ANEIS)	1	JG
16	LONA DE FREIO	1	JG
17	EMBREAGEM	1	KIT
18	MANGA P/ EIXO DIANTEIRO DIREITO	1	UND
19	MANGA P/ EIXO DIANTEIRO ESQUERDO	1	UND
20	MOTOR DE PARTIDA	1	UND
21	ALTERNADOR	1	UND
22	ESCAPAMENTO	1	UND
23	POLIA DIVERSA P/ MOTOR	1	UND
24	RADIADOR DO MOTOR	1	UND

LOTE 17 - CELTA - SEC. EDUCAÇÃO			
ITEM	PRODUTO	QTD	UND
1	ALTERNADOR	1	UND
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UND
4	ARO RODA 13	2	UND
5	BASE DO MOTOR	2	UND
6	BATENTES P/ AMORTECEDOR DIANT	4	UND
7	BLOCO ÓTICO DIREITO	1	UND
8	BLOCO ÓTICO ESQUERDO	1	UND
9	BOBINA DE IGNIÇÃO	1	UND
10	BOIA TANQUE COMBUSTÍVEL	1	UND
11	BOMBA D'ÁGUA	1	UND
12	BOMBA DE GASOLINA	1	UND
13	BOMBA ELÉTRICA	1	UND
14	BOMBA ÓLEO MOTOR	1	UND
15	BORRACHA DAS PORTAS	1	JG
16	BORRACHA PARABRISA TRASEIRA	1	JG
17	BORRACHA PORTA MALA	1	JG
18	BORRACHA VIDROS PORTA	1	JG
19	BORRACHA PARABRISA DIANTEIRO	1	UND
20	BRAÇO TENSOR SUSPENSÃO	2	UND
21	BUCHA QUADRO SUSPENSÃO	4	UND
22	CABEÇOTE DO MOTOR	1	UND
23	CABO DE EMBREAGEM	1	UND
24	CABO FREIO DE MÃO	1	UND
25	CABO VELA IGNIÇÃO	2	UND
26	CAIXA DIREÇÃO	1	UND
27	CABO DIANTEIRO	1	UND
28	CATALIZADOR DE GASES ESCAPAM.	1	UND
29	CILINDRO FREIO TRASEIRO	2	UND
30	COIFA CAIXA DIREÇÃO	2	UND
31	COMANDO SETA CHAVE LUZ	1	UND



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ



32	COMANDO VALVULAS	1	UND
33	CORPO SENSOR BORBOLETAS ACELERADOR	1	UND
34	CORREIA ALTERNADOR	1	UND
35	CORREIA SINCRONIZADORA MOTOR	2	UND
36	COXIM SUSPENSÃO BRAÇO TENSOR	4	UND
37	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	UND
38	COROA E PIÃO P/DIFERENCIAL	1	JG
39	EIXO MATRIZ CAIXA MARCHAS	1	UND
40	EIXO TALHADO CAIXA MARCHA	1	UND
41	ESCAPAMENTO COMPLETO	1	UND
42	FILTRO AR	4	UND
43	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	4	UND
44	FILTRO LUBRIFICANTE	6	UND
45	FUZÍVEL REDE ELÉTRICA INJ ELETRON	6	UND
46	FUZÍVEL REDE ELÉTRICA	6	UND
47	JUNTA DO MOTOR	1	UND
48	ANEL SINCRON. CAIXA DE MARCHA	1	KIT
49	ENGRENAGENS CAIXA DE MARCHA	1	KIT
50	LAMPADA FAROL 12V	4	UND
51	LAMPADA LANTERNA 12V C /1 FASE	8	UND
52	LAMPADA LANTERNA 12 C/ 2 FASE	6	UND
53	LANTERNA TRASEIRA LADO ESQUERDO	1	UND
54	LANTERNA TRASEIRA LADO DIREITO	1	UND
55	LONA DE FREIO	2	JG
56	MÓDULO ELETR DA INJEÇÃO	1	UND
57	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA	2	UND
58	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA	2	UND
59	BORRACHA PEDAL DE FREIO	1	KIT
60	MOTO DE PARTIDA	1	UND
61	PAINEL DE INSTRUMENTTOS	1	UND
62	PALHETA LIMPADOR PARA-BRISA	2	PAR
63	PARA-BRISA DIANTEIRA	1	UND
64	PARA-BRISA TRASEIRO	1	UND
65	PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO	1	UND
66	PARAFUSO RODA C/ PORCA	4	UND
67	PARALAMA DIANTEIRO	1	UND
68	PASTILHA DE FREIO	2	JG
69	PIVÔ SUSPENSÃO DIANTEIRA	2	UND
70	POLIA AUXILIAR CORREA ALTERNADO	2	UND
71	POLIA FONICA EIXO MANIVELA	2	UND
72	PORTA CELTA	1	UND
73	RADIADOR CELTA	1	UND
74	RELÉ MÓDULO INJEÇÃO	2	UND
75	RELÉ PISCA	2	UND
76	REPARO DO TRANGULADOR MARCHA	2	UND
77	RETROVISOR EXTERNO	1	UND
78	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	2	UND
79	SENSOR DA ROTAÇÃO DO MOTOR	1	UND
80	SENSOR DA TEMPERATURA DA ÁGUA	1	UND
81	SENSOR DO ESCAPAMENTO	1	UND
82	SENSOR DO ÓLEO DO MOTOR	1	UND
83	SENSOR VELOCÍMETRO	1	UND



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ



84	TAMBOR DE FREIO	2	UND
85	TAMPA BASE ALTERNADOR	1	UND
86	TAMPA PORTA MALAS	1	UND
87	TENSOR COR.SINCRONIZADOR ROL	2	UND
88	TERMINAL P/ CAIXA DIREÇÃO	2	UND
89	VALVULA CABEÇOTE	4	UND
90	VELA IGNIÇÃO	1	JG
91	VIDRO PORTA	1	UND

LOTE 18 - GOL - SEC.SAÚDE			
ITEM	PRODUTO	QTD	UND
1	ALTERNADOR	2	UND
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	UND
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	UND
4	BARRA P/ DIREÇÃO COM REGULAGEM	2	UND
5	BATENTE P/AMORTECEDOR TRASEIRO	4	UND
6	BATENTE P/ AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	UND
7	BOMBA D'AGUA P/ MOTOR	2	UND
8	BOMBA P/ ÓLEO DO MOTOR	2	UND
9	BUCHA DO EIXO TRASEIRO	2	UND
10	CAIXA DA DIREÇÃO	2	UND
11	CILINDRO DE FREIO RODA TRAS.	3	UND
12	CILINDRO DO MESTRE DE FREIO	2	UND
13	CORREIA DENTADA	4	UND
14	CORREIA P/ ALTERNADOR	4	UND
15	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	6	UND
16	COXIM DO BRAÇO TENSOR	6	UND
17	COXIM P/ AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND
18	COXIM P/ CAMBIO	6	UND
19	COXIM P/ MOTOR	6	UND
20	VELAS P/ IGNIÇÃO	3	JG
21	MOTOR DE PARTIDA	1	UND
22	PALHETA DO LIMP. DE PARABRISA P/ GOL	4	PAR
23	PASTILHA DE FREIO P/ GOL	6	UND
24	POLIA DIVERSA P/ MOTOR	3	UND
25	PONTA DO EIXO TRASEIRO	2	UND
26	RADIADOR P/ MOTOR	2	UND
27	TERMINAL P/ DIREÇÃO DIR.	4	UND
28	TERMINAL P/ DIREÇÃO ESQ.	4	UND
29	TERMINAL P/ BATERIA	2	UND
30	TUBO P/ DISTRIBUIÇÃO BICOS INJETORES	2	UND
31	TUBO PLÁSTICO P/ ÁGUA DO RADIADOR	1	UND

LOTE 19 - FUSION 2.5 - GABINETE DO PREFEITO			
ITEM	PRODUTO	QTD	UND
1	ALTERNADOR	1	UND
2	MOTOR DE PARTIDA	1	UND
3	CAIXA DE DIRECAO ELETRICA	1	UND
4	VELA DE IGNAICAO	2	JG
5	FILTRO DE AR DO MOTOR	1	UND



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ



6	RADIADOR	1	UND
7	TERMINAL ACOPLAMENTO DA CAIXA DE DIREÇÃO LD	1	UND
8	TERMINAL ACOPLAMENTO DA CAIXA DE DIREÇÃO LE	1	UND
9	AMORTECEDOR DIANTEIRO LD	1	UND
10	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UND
11	PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	1	UND
12	PASTILHAS DE FREIO TRASEIRO	1	UND
13	DISCO DE FREIO TRASEIRO	2	UND
14	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	2	UND
15	CATALIZADOR	1	UND
16	PALHETAS DO LIMPADOR DO PARA-BRISA(FLAT BLADE)	1	JG
17	ACIONADOR ELETRICO VIDRO DA PORTA TRASEIRA - LD	1	UND

LOTE 20 - MOTOCICLETA CG 125 - FUNDO GERAL E SAÚDE							
ITEM	PRODUTO	GAB	ADM	INFRA	SAÚDE	Q.TOTAL	UND
1	AMORTECEDOR TRASEIRO P/CG 125CC	1	1	2	2	6	PAR
2	ARO 18M P/ RODA DIANTEIRA P/ CG 125CC	1	1	1	1	4	UND
3	ARO 18M P/ RODA TRASEIRA P/ CG 125CC	1	1	1	1	4	UND
4	ASSENTO P/ CG 125CC	1	1	1	1	4	UND
5	BOMBA OLEO MOTOR P/ CG 125CC	1	1	2	2	6	UND
6	BUZINA P/ CG 125CC	1	1	2	2	6	UND
7	CABEÇOTE MOTOR P/ CG 125CC	1	1	2	1	5	UND
8	CABO DE AÇO P/ EMBREAGEM P/ CG 125CC	1	1	4	4	10	UND
9	CARBURADOR P/ CG 125CC	1	1	2	1	5	UND
10	CILINDRO MOTOR P/ CG 125 CC	1	1	2	1	5	UND
11	CUBO P/ RODA DIANTEIRA P/ CG 125CC	1	1	1	1	4	UND
12	CUBO P/ RODA TRASEIRA P/ CG 125CC	1	1	1	1	4	UND
13	EIXO GARFO TRASEIRA P/ CG 125CC	1	1	2	1	5	UND
14	EIXO P/ RODA DIANTEIRA P/ CG 125CC	1	1	2	1	5	UND
15	EIXO P/ RODA TRASEIRA P/ CG 125CC	1	1	2	1	5	UND
16	EMBRAGEM MOTOR P/ CG 125CC	1	1	3	2	7	KIT
17	ESCAPAMENTO P/ CG 125CC	1	1	3	3	8	UND
18	FAROL P/ CG 125CC	1	1	4	4	10	UND
19	FILTRO DE AR P/ CG 125CC	1	1	4	4	10	UND
20	GARFO DIANT. DIREITA (CANELA) P/ CG 125CC	1	1	2	2	6	UND
21	GARFO DIANT. ESQUERDA (CANELA) P/ CG 125CC	1	1	2	2	6	UND
22	GERADOR MOTOR P/ CG 125CC	1	1	1	1	4	KIT
23	GUIDÃO P/ CG 125CC	1	1	2	2	6	UND
24	JUNTA CABEÇOTE MOTOR P/ CG 125CC	1	1	3	3	8	UND
25	JUNTA TAMPA DA VALVULA P/ CG 125CC	1	1	3	3	8	UND
26	JUNTA TAMPA LATERAL MOTOR P/ CG 125CC	1	1	3	3	8	JOG
27	LAMPADA DO PISCA P/ CG 125CC	2	2	6	5	15	UND
28	LAMPADA BIPOLO P/FAROL P/ CG 125CC	2	2	3	3	10	UND
29	LAMPADA BIPOLO P/LATERNA FREIO P/CG 125CC	2	2	6	5	15	UND
30	LANTERNA TRASEIRA P/ CG 125CC	1	1	3	3	8	UND
31	LONA FREIO DIANTEIRO P/ CG 125CC	2	2	3	3	10	JOG
32	LONA FREIO TRASEIRO P/ CG 125CC	2	2	3	3	10	JOG
33	MEDIDOR OLEO MOTOR P/ CG 125CC	1	1	2	1	5	UND



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ



34	PAINEL FREIO DIANTEIRO P/ CG 125CC	1	1	1	1	4	UND
35	PAINEL FREIO TRASEIRO P/ CG 125CC	1	1	1	1	4	UND
36	PARALAMA DIANTEIRO P/ CG 125 CC	1	1	2	2	6	UND
37	PARALAMA TRASEIRO P/ CG 125 CC	1	1	1	1	4	UND
38	PEDAL APOIO DIANTEIRO P/ CG 125CC	2	2	3	3	10	UND
39	PEDAL APOIO TRASEIRO P/ CG 125CC	2	2	3	3	10	UND
40	PEDAL FREIO TRASEIRO P/ CG 125CC	1	1	2	2	6	UND
41	PEDAL PARTIDA P/ CG 125CC	1	1	2	2	6	UND
42	RABETA DIREITA P/CG 125CC	1	1	2	1	5	UND
43	RABETA ESQUERDA P/CG 125CC	1	1	2	1	5	UND
44	RAIO P/RODA DIANTEIRO P/CG 125CC	1	1	2	1	5	JOG
45	RAIO P/RODA TRASEIRO P/CG 125C	1	1	2	1	5	JOG
46	RETROVISOR P/CG 125CC	1	1	3	3	8	PAR
47	SINALIZADOR PISCA P/CG 125CC	2	2	6	5	15	UND
48	SISTEMA DE PARTIDA MOTOR P/CG 125CC	1	1	1	1	4	KIT
49	TANQUE COMBUSTÍVEL P/CG 125CC	1	1	1	1	4	UND
50	TRANSMISSÃO MOTOR	1	1	2	2	6	KIT
51	TRANSMISSÃO CORRENTE, COROA E PIÃO P/CG 125CC	1	1	2	2	6	KIT
52	BATERIA 5 AMP P/ CG 125CC	1	1	2	1	5	UND

LOTE 21 - MOTOCICLETA BROS 150CC - SEC.INFRAESTRUTURA				
ITEM	PRODUTO	QTD	UND	
1	CAIXA DE DIREÇÃO	2	UND	
2	ROLAMENTO TRASEIRO	2	JG	
3	FILTRO DE AR	2	UND	
4	CABO DE EMBREAGEM	2	UND	
5	CABO DE AÇO P/FREIO	3	UND	
6	GUARNIÇÃO DA TAMPA DE VALVULA	2	UND	
7	LONA DE FREIO DIANTEIRA	3	JG	
8	LONA DE FREIO TRASEIRA	3	JG	
9	CABO DE VELOCIMETRO	3	UND	
10	VELA DE IGNIÇÃO	4	UND	
11	LAMPADA DE FAROIS	4	UND	
12	CAPA DE BANCO	2	UND	
13	TRANSMISSÃO CORRENTE, COROA E PIÃO P/ BROS	4	KIT	
14	RAIO P/RODA P/BROS	3	JG	
15	MANETAS	4	UND	
16	RETROVISORES	4	PAR	
17	CABO DE ACELERADOR	4	UND	
18	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	3	UND	
19	RETENTOR DE BENGALA	8	UND	
20	RETENTOR DE EMBREAGEM	8	UND	
21	RETENTOR DE PIÃO	8	UND	
22	RETENTOR DO CAMBIO	6	UND	
23	CANO DE ESCAPE	2	UND	
24	ANEL DE ESCAPE	6	UND	
25	GUIDÃO	2	UND	
26	MANOPLA DO ACELERADOR	4	UND	
27	CHICOTE PRINCIPAL	3	UND	



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ



28	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	UND
29	BOMBA DE COMBUSTIVEL	3	UND
30	FILTRO DE COMBUSTIVEL	3	UND
31	BLOCO OPTICO DE FAROL	4	UND
32	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	UND
33	BUCHA DE BALANÇA COMPLETO	4	UND
34	EIXO DA BALANÇA	2	UND
35	PEDALEIRAS TRASEIRAS	2	UND
36	BUZINA	3	UND
37	CHAVE DE IGNIÇÃO	3	UND
38	CHAVE DE LUZ	2	UND
39	INTERRUPTOR DE PARTIDA	3	UND
40	RELÉ DE PARTIDA	4	UND
41	RELÉ DO PISCA	4	UND
42	CILINDRICO	2	KIT
43	DISCO DE EMBREAGEM	3	UND
44	TAMPA DE EMBREAGEM	3	UND
45	CUBO DE EMBREAGEM	2	UND
46	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	2	UND
47	CDI	2	UND
48	PARALAMA DIANTEIRO	3	UND
49	TANQUE DE COMBUSTIVEL	1	UND
50	CARENAGEM COMPLETA	1	UND
51	CUBO DIANTEIRO DE RODAS	1	UND
52	CUBO TRASEIRO DE RODAS	1	UND
53	ARO DIANTEIRO	2	UND
54	ARO TRAZEIRO	2	UND
55	SANFONA DE BENGALA	4	UND
56	CILINDRO INTERNO DIANTEIRO (BENGALA)	2	UND
57	BALANÇA TRAZEIRA	2	UND
58	CAIXA DE MARCHA COMPLETA	2	UND
59	BOMBA DE OLEO	2	UND
60	ROTOR DA BOMBA DE OLEO	3	UND
61	TAMPA DO ROTOR	2	UND
62	CACHIMBO DE VELA	4	UND
63	CORRENTE DE COMANDO	2	UND
64	TENSOR DA CORRENTE COMANDO	3	UND
65	GUIAS DA CORRENTE COMANDO	3	UND
66	BIELAS COMPLETA	2	UND
67	EIXO DA BIELA	2	UND
68	PAINEL COMPLETO	3	UND
69	BOBINA DE FORÇA	3	UND
70	SENSOR PULSO	3	UND
71	LANTERNA PISCA PISCA	8	UND
72	MESA INFERIOR(GUIDÃO)	2	UND
73	MESA SUPERIOR (GUIDÃO)	2	UND
74	CAVALETE LATERAL	2	UND
75	MOLA DO CAVALETE	3	UND
76	PEDAL DO FREIO	2	UND
77	ARAME DO FREIO	4	UND
78	PUCHADOR DO FREIO	4	UND
79	ESPELHO DE RODA DIANTEIRA	2	UND



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ



80	ESPELHO DE RODA TRAZEIRA	2	UND
81	PORTA CORRENTE	4	UND
82	PROTETOR DA CORRENTE	4	UND
83	PASSADOR DO CAMBIO	4	UND
84	MODULO DA INJEÇÃO	1	UND
85	BICO INJETOR	2	UND
86	RABETA TRAZEIRA	4	UND
87	MANICOTE DE EMBREAGEM	4	UND
88	MANICOTE DE FREIO	4	UND
89	ALÇA TRASEIRA	2	UND
90	BATERIA 7 AMP P/BROS	2	UND

LOTE 22 - MOTONIVELADORAS - SEC.INFRAESTRUTURA			
ITEM	PRODUTO	QTD	UND
1	BOMBA CAIXA MARCHA P/ MOTONIVEL	1	UND
2	BOMBA COLAR DE EMBREAGEM P/PATROL	1	UND
3	BOMBA TRANSFERENCIA P/ MOTONIVEL	3	UND
4	CILINDRO DA RODA TRASEIRO P/PATROL	4	UND
5	CORREIA MOTOR MERC.REF.13AZ1475 P/PATROL	3	UND
6	FILTRO COMBUSTÍVEL P/ MOTONIVEL	8	UND
7	FILTRO DE AR P/ MOTONIVEL	4	UND
8	FILTRO LUBRIFICANTE P/ MOTONIVEL	8	UND
9	GARFO REVERSÃO P/PATROL	2	UND
10	GARRA/ UNHA P/ MOTONIVELADORA	4	UND
11	LONA FREIO P/ RODA TRASEIRA P/ MOTONIV.	1	UND
12	CALÇO DO CIRCULO P/ MOTONIVELADORA	4	KIT
13	LAMINA 8 FUIROS P/MOTONIVELADORA	10	UND
14	LAMINA 13 FUIROS P/MOTONIVELADORA	10	UND
15	PARAFUSO C/PORCA ARRUELA P/LÂMINA P/PATROL	60	UND
16	PARAFUSO P/ LAMINA DA MOTONIVELADORA	10	UND
17	BOMBA D'AGUA	2	UND
18	CORREIA P/ ALTERNADOR	2	UND
19	ALTERNADOR	1	UND
20	MOTOR PARA PARTIDA	1	UND
21	RADIADOR P/ MOTOR	1	UND
22	CORRENTE P/ TRAÇÃO	1	UND
23	CILINDRO MESTRE P/ FREIO	1	UND
24	CILINDRO DE RODA	4	UND

LOTE 23 - SANDERO - SEC.SAÚDE			
ITEM	PRODUTO	QTD	UND
1	ALTERNADOR P/SANDERO	1	UND
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO P/SANDERO	4	UND
3	AMORTECEDOR TRASEIRO P/SANDERO	4	UND
4	CORREIA DO ALTERNADOR P/SANDERO	1	UND
5	COXIM DO AMORTECEDOR DIANT. P/SANDERO	2	UND
6	COXIM DO AMORTECEDOR TRAS. P/SANDERO	2	UND
7	CUBO P/ RODA DIANTEIRA P/SANDERO	2	UND
8	CUBO P/ RODA TRASEIRA P/SANDERO	2	UND
9	FILTRO P/ AR DO MOTOR P/SANDERO	4	UND



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ



10	FILTRO P/ OLEO LUBRIFICANTE P/SANDERO	4	UND
11	LONA DE FREIO P/SANDERO	3	JG
12	PALHETA LIMPADOR PARABRISA P/SANDERO	2	PAR
13	PARABRISA DIANTEIRO P/SANDERO	2	UND
14	PASTILHA DE FREIO P/SANDERO	3	JG
15	VELA DE IGNIÇÃO P/SANDERO	3	JG
16	VIDRO P/PORTA P/SANDERO	2	UND

LOTE 24 - RETROESCAVADEIRA - SEC.INFRAESTRUTURA

ITEM	PRODUTO	QTD	UND
1	DENTE CENTRAL P/RETROESCAVADEIRA	10	UND
2	DENTE LATERAL DIREITO P/RETROESCAVADEIRA	10	UND
3	DENTE LATERAL ESQUERDO P/RETROESCAVADEIRA	10	UND
4	PORCA P/DENTE DA CAÇAMBA P/RETROESCAVADEIRA	20	UND
5	DENTE DA CAÇAMBA P/RETROESCAVADEIRA	20	UND
6	PIVÔ/ARTICULADO BARRA NIVELAM.P/RETROESCAVADEIRA	5	UND
7	FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO P/RETROESCAVADEIRA	5	UND
8	FILTRO MOTOR MWM P/RETROESCAVADEIRA	5	UND
9	FILTRO COMBUSTÍVEL MOTOR MWM P/RETROESCAVADEIRA	5	UND
10	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO P/RETROESCAVADEIRA	5	UND

LOTE 25 - BATERIAS - FUNDO GERAL E SAÚDE

ITEM	PRODUTO	GAB	INFRA	SAÚDE	Q.TOTAL	UND
1	BATERIA 12V 60 AMP	1	1	4	6	UND
2	BATERIA 12V 75 AMP			2	2	UND
3	BATERIA 12V 90 AMP	2			2	UND
4	BATERIA 12V 135 AMP		2		2	UND
5	BATERIA 12V 150 AMP		6		6	UND

LOTE 26 - MACACO HIDRÁULICO - SEC.INFRAESTRUTURA

ITEM	PRODUTO	QTD	UND
1	MACACO HIDRÁULICO 2 TONELADAS	2	UND
2	MACACO HIDRÁULICO 5 TONELADAS	2	UND
3	MACACO HIDRÁULICO 10 TONELADAS	2	UND
4	MACACO HIDRÁULICO 20 TONELADAS	1	UND
5	MACACO HIDRÁULICO 25 TONELADAS	1	UND

LOTE 27 - GOL - SEC.TRABALHO

ITEM	PRODUTO	QTD	UND
1	ALTERNADOR	1	UND
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UND
4	BARRA P/ DIREÇÃO COM REGULAGEM	1	UND
5	BATENTE P/AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UND
6	BATENTE P/ AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND
7	BOMBA D'AGUA P/ MOTOR	1	UND



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ



8	BOMBA P/ ÓLEO DO MOTOR	1	UND
9	CABO PARA EMBREAGEM	1	UND
10	CAIXA DA DIREÇÃO	1	UND
11	COXIM P/ CAMBIO	1	UND
12	COXIM P/ MOTOR	1	UND
13	FILTRO P/ MOTOR	1	UND
14	LANTERNA TRASEIRA LD. DIREITO PARA GOL	1	UND
15	LANTERNA TRASEIRA LD. ESQUEDO PARA GOL	1	UND
16	LONAS DE FREIOS P/ GOL	1	JG
17	MANGA P/ EIXO DIANT. DIREITO	1	UND
18	MANGA P/ EIXO DIANT. ESQUERDO	1	UND
19	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	1	UND
20	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	1	UND
21	MAQUINA LEVANTAR VIDRO PORTA TRAS.ESQ.	1	UND
22	MAQUINA LEVANTAR VIDRO PORTA TRAS. DIR.	1	UND
23	MÓDULO ELETRÔNICO P/ INJEÇÃO	1	UND
24	MOLA P/ SUSPENSÃO DIANT.	1	UND
25	MOTOR DE PARTIDA	1	UND
26	PALHETA DO LIMP. DE PARABRISA P/ GOL	1	PAR
27	PASTILHA DE FREIO P/ GOL	1	UND
28	TERMINAL CHICOTE ELÉTRICO DIVERSO	1	UND
29	TERMINAL P/ DIREÇÃO DIR.	1	UND
30	TERMINAL P/ DIREÇÃO ESQ.	1	UND
31	TERMINAL P/ BATERIA	1	UND
32	TUBO PLÁSTICO P/ ÁGUA DO RADIADOR	1	UND

LOTE 28 - MOTOCICLETA CG 125 - SEC.EDUCAÇÃO			
ITEM	PRODUTO	QTD	UND
1	AMORTECEDOR TRASEIRO P/CG 125CC	2	PAR
2	ARO 18M P/ RODA DIANTEIRA P/ CG 125CC	1	UND
3	ARO 18M P/ RODA TRASEIRA P/ CG 125CC	1	UND
4	ASSENTO P/ CG 125CC	1	UND
5	BOMBA OLEO MOTOR P/ CG 125CC	2	UND
6	BUZINA P/ CG 125CC	2	UND
7	CABEÇOTE MOTOR P/ CG 125CC	2	UND
8	CABO DE AÇO P/ EMBREAGEM P/ CG 125CC	3	UND
9	CARBURADOR P/ CG 125CC	2	UND
10	CILINDRO MOTOR P/ CG 125 CC	2	UND
11	CUBO P/ RODA DIANTEIRA P/ CG 125CC	2	UND
12	CUBO P/ RODA TRASEIRA P/ CG 125CC	2	UND
13	EIXO GARFO TRASEIRA P/ CG 125CC	1	UND
14	EIXO P/ RODA DIANTEIRA P/ CG 125CC	1	UND
15	EIXO P/ RODA TRASEIRA P/ CG 125CC	1	UND
16	EMBRAGEM MOTOR P/ CG 125CC	2	KIT
17	ESCAPAMENTO P/ CG 125CC	2	UND
18	FAROL P/ CG 125CC	2	UND
19	FILTRO DE AR P/ CG 125CC	3	UND
20	GARFO DIANT. DIREITA (CANELA) P/ CG 125CC	2	UND
21	GARFO DIANT. ESQUERDA (CANELA) P/ CG 125CC	2	UND
22	GERADOR MOTOR P/ CG 125CC	2	KIT
23	GUIDÃO P/ CG 125CC	1	UND



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ



24	JUNTA CABEÇOTE MOTOR P/ CG 125CC	2	UND
25	JUNTA TAMPA DA VALVULA P/ CG 125CC	2	UND
26	JUNTA TAMPA LATERAL MOTOR P/ CG 125CC	2	JOG
27	LAMPADA DO PISCA P/ CG 125CC	4	UND
28	LAMPADA BIPOLO P/FAROL P/ CG 125CC	2	UND
29	LAMPADA BIPOLO P/LATERNA FREIO P/CG 125CC	3	UND
30	LANTERNA TRASEIRA P/ CG 125CC	2	UND
31	LONA FREIO DIANTEIRO P/ CG 125CC	2	JOG
32	LONA FREIO TRASEIRO P/ CG 125CC	2	JOG
33	MEDIDOR OLEO MOTOR P/ CG 125CC	1	UND
34	PAINEL FREIO DIANTEIRO P/ CG 125CC	2	UND
35	PAINEL FREIO TRASEIRO P/ CG 125CC	2	UND
36	PARALAMA DIANTEIRO P/ CG 125 CC	2	UND
37	PARALAMA TRASEIRO P/ CG 125 CC	2	UND
38	PEDAL APOIO DIANTEIRO P/ CG 125CC	4	UND
39	PEDAL APOIO TRASEIRO P/ CG 125CC	4	UND
40	PEDAL FREIO TRASEIRO P/ CG 125CC	3	UND
41	PEDAL PARTIDA P/ CG 125CC	3	UND
42	RABETA DIREITA P/CG 125CC	2	UND
43	RABETA ESQUERDA P/CG 125CC	2	UND
44	RAIO P/RODA DIANTEIRO P/CG 125CC	2	JOG
45	RAIO P/RODA TRASEIRO P/CG 125C	2	JOG
46	RETROVISOR P/CG 125CC	3	PAR
47	SINALIZADOR PISCA P/CG 125CC	4	UND
48	SISTEMA DE PARTIDA MOTOR P/CG 125CC	2	KIT
49	TANQUE COMBUSTÍVEL P/CG 125CC	1	UND
50	TRANSMISSÃO MOTOR	2	KIT
51	TRANSMISSÃO CORRENTE,COROA E PIÃO P/CG 125CC	2	KIT
52	BATERIA 5 AMP P/ CG 125CC	2	UND

LOTE 29 - MOTOCICLETA CG 125 - SEC.TRABALHO

ITEM	PRODUTO	QTD	UND
1	AMORTECEDOR TRASEIRO P/CG 125CC	6	PAR
2	ARO 18M P/ RODA DIANTEIRA P/ CG 125CC	4	UND
3	ARO 18M P/ RODA TRASEIRA P/ CG 125CC	4	UND
4	ASSENTO P/ CG 125CC	2	UND
5	BOMBA OLEO MOTOR P/ CG 125CC	4	UND
6	BUZINA P/ CG 125CC	4	UND
7	CABEÇOTE MOTOR P/ CG 125CC	2	UND
8	CABO DE AÇO P/ EMBREAGEM P/ CG 125CC	6	UND
9	CARBURADOR P/ CG 125CC	3	UND
10	CILINDRO MOTOR P/ CG 125 CC	3	UND
11	CUBO P/ RODA DIANTEIRA P/ CG 125CC	3	UND
12	CUBO P/ RODA TRASEIRA P/ CG 125CC	3	UND
13	EIXO GARFO TRASEIRA P/ CG 125CC	4	UND
14	EIXO P/ RODA DIANTEIRA P/ CG 125CC	4	UND
15	EIXO P/ RODA TRASEIRA P/ CG 125CC	4	UND
16	EMBREAGEM MOTOR P/ CG 125CC	3	KIT
17	ESCAPAMENTO P/ CG 125CC	4	UND
18	FAROL P/ CG 125CC	4	UND
19	FILTRO DE AR P/ CG 125CC	8	UND



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ



20	GARFO DIANT. DIREITA (CANELA) P/ CG 125CC	4	UND
21	GARFO DIANT. ESQUERDA (CANELA) P/ CG 125CC	4	UND
22	GERADOR MOTOR P/ CG 125CC	2	KIT
23	GUIDÃO P/ CG 125CC	2	UND
24	JUNTA CABEÇOTE MOTOR P/ CG 125CC	4	UND
25	JUNTA TAMPA DA VALVULA P/ CG 125CC	4	UND
26	JUNTA TAMPA LATERAL MOTOR P/ CG 125CC	4	JOG
27	LAMPADA DO PISCA P/ CG 125CC	10	UND
28	LAMPADA BIPOLO P/FAROL P/ CG 125CC	6	UND
29	LAMPADA BIPOLO P/LATERNA FREIO P/CG 125CC	6	UND
30	LANTERNA TRASEIRA P/ CG 125CC	4	UND
31	LONA FREIO DIANTEIRO P/ CG 125CC	6	JOG
32	LONA FREIO TRASEIRO P/ CG 125CC	6	JOG
33	MEDIDOR OLEO MOTOR P/ CG 125CC	4	UND
34	PAINEL FREIO DIANTEIRO P/ CG 125CC	3	UND
35	PAINEL FREIO TRASEIRO P/ CG 125CC	4	UND
36	PARALAMA DIANTEIRO P/ CG 125 CC	4	UND
37	PARALAMA TRASEIRO P/ CG 125 CC	4	UND
38	PEDAL APOIO DIANTEIRO P/ CG 125CC	8	UND
39	PEDAL APOIO TRASEIRO P/ CG 125CC	8	UND
40	PEDAL FREIO TRASEIRO P/ CG 125CC	4	UND
41	PEDAL PARTIDA P/ CG 125CC	4	UND
42	RABETA DIREITA P/CG 125CC	3	UND
43	RABETA ESQUERDA P/CG 125CC	3	UND
44	RAIO P/RODA DIANTEIRO P/CG 125CC	4	JOG
45	RAIO P/RODA TRASEIRO P/CG 125C	4	JOG
46	RETROVISOR P/CG 125CC	4	PAR
47	SINALIZADOR PISCA P/CG 125CC	8	UND
48	SISTEMA DE PARTIDA MOTOR P/CG 125CC	2	KIT
49	TANQUE COMBUSTÍVEL P/CG 125CC	2	UND
50	TRANSMISSÃO MOTOR	3	KIT
51	TRANSMISSÃO CORRENTE, COROA E PIÃO P/CG 125CC	4	KIT
52	BATERIA 5 AMP P/ CG 125CC	3	UND

LOTE 30 - BATERIAS - SEC. EDUCAÇÃO

ITEM	PRODUTO	QTD	UND
1	BATERIA 12 V 100 AMP	8	UND
2	BATERIA 12V 150 AMP	18	UND

LOTE 31 - BATERIAS - SEC. TRABALHO

ITEM	PRODUTO	QTD	UND
1	BATERIA 12 V 60 AMP	2	UND

LOTE 32 - PEÇAS P/ ROÇADEIRAS DO MUNICÍPIO – SEC INFRAESTRUTURA

Nº	PRODUTO	UNID	QUANT
1	CINTA DE OMBRO DUPLO FS STIHL	UND	15
2	ANEL DE COMPRESSÃO 48MM FS 290 STIHL	UND	8



3	CABEÇOTE DE CORTE TRINCUT 41-2 FS 160/220/290 STIHL	UND	16
4	CABO DE ACELERADOR P FS160/220/290 STIHL	UND	15
5	CILINDRO COM PISTÃO 38MM FS 220 STIHL	UND	8
6	CILINDRO COM PISTÃO 48MM FS 290 STIHL	UND	10
7	CARBURADOR C 1S P FS160 220 290 STIHL	UND	16
8	COBERTURA FS160/220/290 STIHL	UND	10
9	EMBREGEM FS160/220/290 STIHL	UND	10
10	FIO DE CORTE QUADRADO 3,0 MM X 312M STIHL	ROL	30
11	JUNTA DO CILINDRO FS160/220/290 STIHL	UND	15
12	JUNTA DE VEDAÇÃO FS160/220/290 STIHL	UND	15
13	MOLA DE RECUO FS160/220/290 STIHL	UND	16
14	PEÇA DE ENGATE FS160/220/290 STIHL	UND	5
15	POLIA FS160/220/290 STIHL	UND	15
16	CORDÃO FS160/220/290 STIHL	UND	16
17	JOGO DE PROTEÇÃO FS85/160/220/290 STIHL	UND	10
18	CAPACETE COM PROTETOR PARCIAL FLORESTAL STIHL	UND	15
19	JOGO DE PEÇAS DO CARBORADOR FS160/220/290 STIHL	UND	16
20	ENGRENAGEM FS220/290 STIHL	UND	16
21	VELA DE IGNIÇÃO FS160/220/290 STIHL	UND	16
22	VIRABREQUIM FS160/220/290 STIHL	UND	8
23	CARGA DO TANQUE FS 220 STIHL	UND	6
24	FILTRO DE AR DA MAQUINA ROSADEIRA FS 160/220/290 STIHL	UND	6
25	MANGUEIRA GASOLINA FS 160/220/290 STIHL	MET	25
26	CORTADOR DE GRAMA ELETRICA 1.800 WATS.	UND	2
27	APARADOR DE CRAMA AP.1.000	UND	2

LOTE 33 – MÁQUINA ROÇADEIRA - INFRAESTRUTURA			
ITEM	PRODUTO	UND	QTD
1	ROÇADEIRA TIPO PADRÃO MOV. A GASOLINA -CABO P/2 MÃOS SIST. ANTI VIBRATÓRIO. TANQUE TRANSLÚCIDO	UND	2

Prazo de execução:

Até 31 (trinta e um) de dezembro de 2016.

OUTRAS OBSERVAÇÕES

Serão consideradas também como parte deste Termo de Referência as cláusulas contidas na Minuta do Termo de Contrato (Anexo IV).

As quantidades são meramente estimativas, não obrigando a administração pela aquisição de seu volume total.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

Local e data

A Pregoeira da Prefeitura municipal de Cariré

Ref.: Pregão Presencial N° 1006.01/2016DIV – Secretarias Diversas

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para a Aquisição de _____, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com validade de 60 (sessenta) dias para os produtos abaixo explícitos:

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD (conform e anexo I)	QTD (conforme anexo I)	QTD (conforme anexo I)	QTD TOTAL	MARCA	VR. UNI T	VR. TOTAL
01									
02									
ETC...									
VR. TOTAL DO LOTE R\$ ____ (EM ALGARISMOS E POR EXTENSO)									

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD (conform e anexo I)	QTD (conforme anexo I)	QTD (conforme anexo I)	QTD TOTAL	MARCA	VR. UNI T	VR. TOTAL
01									
02									
ETC...									
VR. TOTAL DO LOTE R\$ ____ (EM ALGARISMOS E POR EXTENSO)									

RESUMO DE VALORES DA PROPOSTA:

VALOR TOTAL LOTE 1: R\$ ____ (____)

VALOR TOTAL LOTE 2: R\$ ____ (____)

VALOR TOTAL LOTE 3: R\$ ____ (____)

ETC....

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ____ (____)

LICITANTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

REPRESENTANTE: _____

TELEFONE: _____

EMAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ



Declaramos que em nossos preços já estão incluídos todos os tributos e encargos para o fiel cumprimento do fornecimento caso sejamos contratados.

Declaramos também estar de acordo com todas as cláusulas contidas no Edital da presente licitação.

Declaramos ainda que em nossa proposta já estão contabilizados todos os custos necessários ao fiel cumprimento da presente licitação, e nos submetemos inteiramente as cláusulas contidas no Edital e na Lei de Licitações.

Cariré - CE, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Proponente

[Handwritten mark]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ



ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

A

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Cariré
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1006.01/2016DIV - SECRETARIAS DIVERSAS

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Cariré, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de 2016.

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Cariré, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de 2016.

.....
DECLARANTE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ



III.III.) 3º MODELO DE DECLARAÇÃO:

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Cariré, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de 2016.

DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(EPP)

(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.2 do Edital)

A empresa inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF..... DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

..... (UF), de de 2016.

NOME E NÚMERO DA RG DO DECLARANTE

III.V.) 5º Modelo de Declaração:

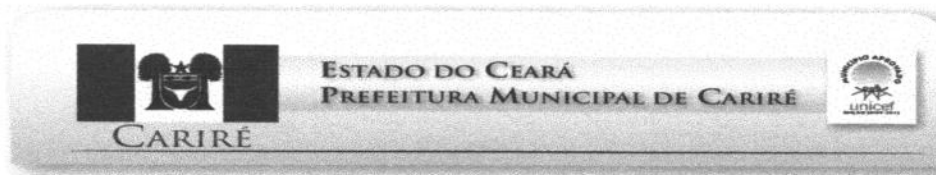
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.1 do Edital)

(NOMINA E QUALIFICA), DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Cariré, Estado do Ceará, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de 2016.

DECLARANTE



III.VI.) 6º Modelo de Declaração:

(NOMINA E QUALIFICA), DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Cariré, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos do edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de 2016.

.....

DECLARANTE

III.VII.) Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)

OUTORGADO: (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Cariré, no processo de pregão promovido através do Edital nº 1006.01/2016DIV - SECRETARIAS DIVERSAS, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária (inclusive contratos), como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARIRÉ, ATRAVÉS DO(A), COM A
EMPRESA, PARA
O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE CARIRÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.598.600/0001-42, com sede de sua Prefeitura Municipal na Praça Elísio Aguiar, s/n, Centro, Cariré — Ceará, através do(a) Fundo/Secretaria de, neste ato representado(a) por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, Sr.(a), portador(a) do CPF nº, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa, de direito privado, sediada em, estado do, a rua, nº, bairro, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, portador(a) do CPF nº, firmam entre si o presente CONTRATO oriundo de negociação comercial firmada através de Licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, nº 1006.01/2016DIV - Secretarias Diversas, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes e, ainda, de conformidade com a homologação procedida pelo ordenador de despesa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a **Contratação de**, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº 1006.01/2016DIV, no qual restou vencedora a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ (....).

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica, extraordinária e extracontratual, poderá mediante procedimento administrativo onde resta demonstrada tal situação do termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes capturam inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da administração para a justa enumeração do



fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na forma do art. 75 II "b" da Lei Federal nº 8.666/93 alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE ENTREGA

4.1. Os produtos serão entregues no prazo máximo de 10 dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra, de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal competente, devendo os mesmos serem entregues no almoxarifado central do município ou onde for mencionado na antedita Ordem de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária

4.2. A entrega dos produtos acontecerá em parcelas, de acordo com ordens de compra emitidas pela Secretaria Contratante. As entregas obedecerão aos prazos e condições estipuladas nas ordens de compra.

4.3. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador de Despesa.

4.4. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

4.5. Para os produtos do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal por Programa/Secretaria em nome da Prefeitura Municipal de Cariré, com sede na Praça Elísio Aguiar, s/n, Centro – Cariré - CE, inscrito no CNPJ nº 07.598.600/0001-42.

4.6. A fiscalização do Contrato será exercida pelo(a) Contratante.

4.7. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.8. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

4.9. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.10. O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

4.11. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos casos previstos na legislação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93.

6.2 - Fiscalizar e verificar se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos.

6.3 - Comunicar o(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.



6.4- Providenciar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, após comprovação da aquisição efetivamente realizada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Fornecer o objeto licitado conforme solicitação do setor competente, dentro dos prazos e condições estipulados neste contrato e no edital de licitação que lhe deu origem;

7.2 - Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à Contratante ou a seus empregados;

7.3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

7.5- Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato;

7.6- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

7.7- A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do produto fornecido, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes dos regulamentos técnicos, facultando à contratante, execução e/ou acompanhamento de testes periódicos de qualidade dos produtos, bem como acesso às notas fiscais/faturas fornecidas pelas distribuidoras.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

8.1 - As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), Elemento(s) de Despesa e Fonte(s) de Recurso, nº(s):

“CONFORME EDITAL”

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante o fornecimento do objeto contratual, e de conformidade com as Obrigações do Contratado e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

9.2. O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente Tesouraria da Prefeitura Municipal, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

9.3. No ato do pagamento a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação das certidões pertinentes a sua regularidade fiscal, devendo estas ser entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cariré.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do produto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.

10.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do **item 10.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso III** do mesmo item.

10.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro da Prefeitura Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5 - As sanções previstas no **item 10.1 e inciso III do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas/pessoa física que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6 - As sanções previstas nos **incisos I e III do item 10.2** supra poderão ser aplicadas

juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

11.2 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

11.3 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cariré - CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Cariré-Ce, de de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: